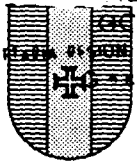


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 83

Quarta - feira, 31 de Julho de 1996

## SUMÁRIO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 14/96/M**

Resolve que seja efectuada uma visita à Reserva Natural das Desertas.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 897/96**

Concede à sociedade denominada "SPIROC—Sociedade Madeirense Técnica Metalúrgica, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com a área de 843,5 m<sup>2</sup>.

**Resolução n.º 898/96**

Revoga a atribuição do espaço à sociedade que gira sob a firma "Martinho Gomes da Silva, Lda.", concedido através da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

**Resolução n.º 899/96**

Concede uma área de 200 m<sup>2</sup> no P1 - 2.1 superior, no Parque Industrial da Cancela, ao "Automóvel Club de Portugal".

**Resolução n.º 900/96**

Aprova o projecto de Decreto Regulamentar Regional que estabelece a padronização de equipamento de combate a incêndios.

**Resolução n.º 901/96**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto, o qual institui medidas complementares de protecção social em sectores de actividade em reestruturação.

**Resolução n.º 902/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de Santa Cecília—Câmara de Lobos", no montante de 480 612\$00.

**Resolução n.º 903/96**

Atribui um subsídio eventual à "Santa Casa da Misericórdia do Funchal", no montante de 857 043\$00.

**Resolução n.º 904/96**

Atribui um subsídio eventual ao "Centro Social e Paroquial de São Bento—Ribeira Brava", no montante de 20 000 000\$00.

**Resolução n.º 905/96**

Actualiza os montantes das comparticipações mensais por utente / valência devidas pelo "Centro de Segurança Social da Madeira às Instituições Particulares de Solidariedade Social".

**Resolução n.º 906/96**

Aprova a minuta de aquisição da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal—Cota 200—1.ª fase e de ligação da Cota 200 à Rua Pestana Júnior e Campo da Barca".

**Resolução n.º 907/96**

Adjudica à sociedade denominada "Tecnibrava—Construções e Obras Técnicas, Lda." a empreitada de "execução dos balneários e polidesportivo da Escola Básica do Lombo de São João—Ribeira Brava".

**Resolução n.º 908/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1869, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—troço Quinta Grande—Ribeira Brava—2.ª fase".

**Resolução n.º 909/96**

Aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a adjudicação da empreitada relativa à "pavimentação da E.R. 103—Poiso—Cabouco".

**Resolução n.º 910/96**

Autoriza o arrendamento do prédio urbano, localizado à Rua Latino Coelho, freguesia de Santa Maria Maior, pelo o montante de 1 700 000\$00, destinado a diversas instituições de carácter cultural.

**Resolução n.º 911/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 24 secção AB, necessária à obra de "construção da um acesso junto ao estaleiro do Porto Novo".

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Portaria n.º 118/96**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais para o suporte financeiro respeitante aos custos da empreitada de "concepção / construção de 70 fogos, infra-estruturas e espaços exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas".

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 14/96/M**

de 28 de Junho

**Visita à Reserva Natural das Desertas**

As ilhas Desertas têm constituído ao longo dos tempos uma importante referência em termos ambientais. No sector da pesca têm fornecido recursos importantes, com impacto significativo na economia dos pescadores que a esta zona acorrem.

Havendo a necessidade de conciliar os interesses dos profissionais da pesca, com a preservação das numerosas espécies que se impunha levar a cabo, com particular destaque para o *monachus monachus*, vulgarmente conhecido por

lobo-marinho, foi criada a Área de Protecção Especial das Desertas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de Maio. Posteriormente veio esta legislação a ser actualizada, sendo que a Área de Protecção obteve o estatuto de Reserva Natural através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/95/M, de 20 de Maio.

Atendendo a que já se passaram seis anos sobre a criação da Área de Protecção Especial das Desertas, actualmente Reserva Natural das Desertas;

Considerando que importa fazer o ponto da situação e constatar no local quais as realidades que neste momento prevalecem;

Considerando que é útil avaliar os resultados da forma e do modo como foi enquadrado legalmente e posto em prática o estipulado na lei;

Considerando que se constata a existência de opiniões não coincidentes sobre a recuperação dos *stocks* de algumas espécies;

Considerando que existe a necessidade de clarificar esta situação, a fim de preservar os objectivos fundamentais da Reserva, mas também os legítimos interesses dos profissionais da pesca;

Considerando que interessa promover o diálogo entre as partes:

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve que:

- 1 - Seja efectuada uma visita à Reserva Natural das Desertas.
- 2 - Nessa visita estejam presentes os Deputados da 4.ª Comissão Especializada Permanente de Agricultura, Florestas e Pescas.
- 3 - Sejam convidados representantes da secretaria regional que tutela o Parque Natural da Madeira.
- 4 - Sejam convidados representantes dos pescadores profissionais das freguesias do Caniçal, de Machico e de Câmara de Lobos, dois por cada uma, a designar pelas respectivas juntas de freguesia.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 15 de Maio de 1996.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução n.º 897/96

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa SPIROC - Sociedade Madeirense Técnica Metalúrgica Lda, consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa SPIROC - Sociedade Madeirense

Técnica Metalúrgica, Lda, o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com área de 843,5 m<sup>2</sup>, situado a poente do PI 1.1.

Mais se resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 898/96

Considerando que pela Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro, foi atribuído no Parque Industrial da Cancela, à Firma Martinho Gomes da Silva, uma área de 200 m<sup>2</sup>, correspondente ao PI - 2.1 superior;

Considerando que o empresário, posteriormente manifestou desinteresse pelo espaço atribuído;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu revogar a atribuição do espaço à Firma Martinho Gomes da Silva, concedido através da Resolução n.º 25/92, de 9 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 899/96

Considerando que o AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, presta relevantes serviços aos seus associados e à sociedade em geral;

Considerando que para o exercício da sua actividade na Região Autónoma da Madeira, o AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, necessita dum espaço adequado ao exercício das suas atribuições e funções;

Considerando que no Parque Industrial da Cancela, existe um espaço disponível em virtude da mesma ter sido objecto de desistência do seu arrendatário;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL, no Parque Industrial da Cancela uma área de 200m<sup>2</sup> no PI - 2.1 superior.

Mais resolveu o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 900/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o projecto de Decreto Regulamentar Regional que estabelece, no âmbito da Região Autónoma da Madeira, a padronização de equipamentos de combate a incêndios, em instalações públicas e privadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 901/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar a proposta de Decreto

Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 291/91, de 10 de Agosto, o qual institui medidas complementares de protecção social em sectores de actividade em reestruturação, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 902/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 480.612\$00, destinado a financiar encargos com pessoal técnico.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 903/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 857.043\$00, destinado a participar encargos com pessoal do Lar de Santa Isabel, com referência ao mês de Julho do corrente ano.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 904/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 20.000.000\$00, destinado a participar a construção do futuro Lar e ATL da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 905/96

Nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Actualizar, com efeitos a partir de 96-01-01, os montantes das seguintes comparticipações mensais por utente / valência, devidas pelo Centro de Segurança Social da Madeira às Instituições Particulares de Solidariedade Social:
 

Valências	Comparticipação por utente
- Infância e Juventude	
. Lar para crianças e jovens . . . . .	37.290\$00
. Semi-internato . . . . .	31.695\$00
. ATL com almoço . . . . .	7.020\$00
. ATL sem almoço . . . . .	4.970\$00
- Terceira Idade	
. Lar de idosos . . . . .	36.620\$00
. Centro de dia . . . . .	12.230\$00
. Centro de convívio . . . . .	4.960\$00
- 2 - Que as situações em que despesas de funcionamento de Instituições Particulares de Solidariedade Social sejam suportadas directamente por entidades públicas, as comparticipações sejam reduzidas segundo critério a definir por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.
- 3 - A despesa em causa tem cabimento nas rubricas 602.01, 610.01 e 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 906/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número dez, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA 200 - 1.ª FASE E DE LIGAÇÃO DA COTA 200 À RUA PESTANA JÚNIOR E CAMPO DA BARCA", em que são expropriados D. Maria Arlete Freitas Gouveia de Sousa e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 907/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de "execução dos balneários e polidesportivo da Escola Básica do Lombo de São João - Ribeira Brava", de que é adjudicatária a sociedade denominada "TEC-

NIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.”;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 908/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos sessenta e nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA. TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE”, em que são cedentes os Herdeiros de Agostinho José de Andrade, representados por Lucinda do Rosário Andrade Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 909/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada relativa à “Pavimentação da Estrada Regional 103 - Poiso - Cabouco” e autorizar a abertura do respectivo concurso público pelo valor base de 112.995.000\$00.

A cobertura orçamental da despesa será assegurada pela rubrica do Orçamento de Recettas e Despesas da RAM para o corrente Ano Económico 07.50.04.17.07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 910/96**

Considerando que é objectivo deste Governo Regional, recuperar, quer do ponto de vista arquitectónico, quer do ponto de vista sócio-cultural, a zona velha da cidade;

Considerando que nessa perspectiva impõe-se dinamizar aquela zona;

Considerando que no seguimento da política desenvolvida por este governo no domínio artístico e cultural, reputou-se indispensável providenciar instalações que permitam, o desenvolvimento do ensino do Ballet e ainda a prossecução da actividade que vem sendo desenvolvida pelo Teatro Experimental do Funchal;

Considerando que é necessário dotar o Museu Fotográfico Vicentes de um espaço especial para o arquivo dos negativos, em vidro e em película, bem como os respectivos laboratórios fotográficos;

Considerando que na sequência da oferta pública efectuada para avaliar os espaços disponíveis naquela zona aptos à instalação daquelas actividades, apenas foi presente uma única proposta;

Considerando que essa proposta reúne as condições indispensáveis ao dito fim, e que ainda, de acordo com a avaliação efectuada por peritos, nada há a opor em termos económico-financeiros ao preço / renda proposto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

UM - Contratar com os Senhores Engenheiro Manuel de Sousa, Manuel de Sousa, Ana Isabel Ferraz da Silva Sousa, todos residentes ao Caminho do Palheiro, com o número cento e sessenta e cinco de polícia, no Funchal, José Agostinho de Sousa, Maria Arlete Freitas Gouveia de Sousa e Gonçalo Nuno Gouveia de Sousa, todos residentes à Rua do Carmo, com o número setenta e dois de polícia, no Funchal, Ana Rita Gouveia de Sousa Pereira e José Alberto da Silva Pereira, ambos residentes ao Caminho da Achada, Edifício Dália, Quinto Esquerdo, desta cidade do Funchal e João Gouveia de Sousa, residente também nesta cidade, à Rua Comendador César Fernandes Rosa, com o número seis A de polícia, o arrendamento de uma unidade independente com entrada pelos números cinquenta e cinco a cinquenta e nove, de polícia, pertencente ao prédio urbano, localizado à Rua latino Coelho, freguesia de Santa maria Maior, nesta cidade do Funchal, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo dois mil setecentos e trinta e um, mediante a renda mensal de 1.700.000\$00.

DOIS - Aprovar a respectiva minuta de contrato de arrendamento.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na escritura pública que titulará o sobredito arrendamento.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1996, Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 911/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número vinte e quatro da Secção AB, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO JUNTO AO ESTALEIRO DO PORTO NOVO”, em que são cedentes Maria Irlanda da Mata e marido Luís Rodrigues, representados por Aires de Nóbrega Caires;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

**Portaria n.º 118/96**

Considerando a execução física e financeira da empreitada de "Concepção / Construção de 70 Fogos, Infra-Estruturas e Espaços Exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas", cujos encargos foram repartidos pelos anos económicos de 1995 e 1996.

Considerando que os encargos financeiros resultantes da referida obra terão efeitos nos orçamentos da Região Autónoma da Madeira para 1996 e 1997;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

Os encargos orçamentais para suporte financeiro respeitante aos custos da Empreitada de "Concepção / Construção de 70 Fogos, Infra-Estruturas e Espaços Exteriores, à Estrada Comandante Camacho de Freitas", encontram-se escalonados no tempo e nos orçamentos anuais da Região Autónoma, na forma a seguir indicada:

- 1) Ano económico de 1996:  
Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.  
Rubrica: 02/17 - 07.01.02 - Investimentos do Plano - São Roque - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Habitações.  
Montante da despesa: . . . . . 400.000.000\$00.
- 2) Ano económico de 1997:  
Montante da despesa: . . . . . 233.923.513\$00
- 3) A despesa relativa ao ano económico de 1996 tem cabimento no Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

**ARTIGO 2.º**

Esta Portaria entre imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais de Finanças e do Equipamento Social e Ambiente aos 24 dias do mês de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"